



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
Gabinete da Prefeita

LEI N.º 349/2012

Ementa: Fica denominada de Tribuna Vereador **JOSE OLIVEIRA DA SILVA**, as Tribunas da Casa João Dias de Sales.

A Prefeita do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionalmente definidas e estabelecidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada de Tribuna Vereador **JOSE OLIVEIRA DA SILVA** as tribunas da Casa João Dias de Sales, Câmara Municipal de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Art.2º As Despesas com implantação desta Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária Própria.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se Disposições em contrario.

Vertente do Lério, Gabinete da Prefeita, 13 de fevereiro de 2012.

Wélita Walquiria de França Silva Sales
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO